

PLANO MUNICIPAL DE
CONTINGÊNCIA PARA A INFEÇÃO
COVID-19

Elaborado por:	Grupo de trabalho (GT)
Aprovado por:	Presidente Câmara Municipal de Fafe

1. INTRODUÇÃO

A China reportou à Organização Mundial da Saúde (OMS) em 31 de dezembro de 2019 um cluster de pneumonia de etiologia desconhecida em trabalhadores e utilizadores do mercado de peixe, mariscos vivos e aves na cidade de Wuhan.

A 07 de janeiro de 2020 as autoridades chinesas identificaram um novo coronavírus (2019-nCoV) como agente causador da doença; em 11 de fevereiro a infeção por este novo coronavírus passou a designar-se COVID-19.

Considerando a atual situação de propagação do vírus a nível mundial, a Direção-Geral de Saúde determinou, através da sua Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, a adoção de medidas por parte das entidades empregadoras, nomeadamente de Planos de Contingência específicos para responder a um cenário de epidemia.

Esse Plano de Contingência deve responder a três questões basilares:

- a) Quais os efeitos que a infeção de trabalhador(es) por SARS-CoV-2 pode causar na empresa?
- b) O que preparar para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2 de trabalhador(es)?
- c) O que fazer numa situação em existe um trabalhador(es) suspeito(s) de infeção por SARS-CoV2 na empresa?

Concomitantemente, a Direção-Geral de Saúde atribui aos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho das organizações e empresas o papel relevante na elaboração e aplicação dos planos de contingência. Os Planos Especiais de Contingência Municipais estão subordinados aos Planos Gerais Municipais de Emergência de Proteção Civil.

2. MISSÃO

Acompanhar a evolução da propagação do Coronavírus (COVID-19), antecipar e implementar as medidas e ações adequadas de prevenção, intervenção e recuperação a fim de assegurar a continuidade das atividades essenciais e prioritárias do Município de Fafe, apoiar as populações e restabelecer a normalidade.

2.1. OBJETIVO ÚLTIMO E OBJETIVOS INTERMÉDIOS

O objetivo último a alcançar é assegurar o cumprimento da missão da Câmara Municipal de Fafe (CMF), e das Juntas de Freguesia (JF). Para alcançar este objetivo são definidos os seguintes centros de gravidade:

Antecipar as medidas e os recursos necessários para assegurar a continuidade da execução das atividades vitais e críticas da CMF e das Juntas de Freguesia, designadamente das suas estruturas.

Antecipar as medidas e os recursos necessários para assegurar o apoio dos serviços essenciais às populações em todas as vertentes consideradas críticas, designadamente nas áreas de saúde, segurança, abastecimento de produtos alimentares, combustíveis, eletricidade e transportes.

Antecipar as medidas necessárias para manter as presenças de colaboradores e funcionários em todos os setores da CMF e das Juntas de Freguesia a um nível superior a 60%.

Elaborado por:	Grupo de trabalho (GT)
Aprovado por:	Presidente Câmara Municipal de Fafe

Agir com rigor no cumprimento de normas, diretivas, procedimentos e prazos para reduzir o número de casos de doença devidos ao vírus COVID-19.

Manter uma atitude permanente de inovação para dificultar ao máximo a transmissão do vírus.

Tomar as medidas preventivas com vista a achatar a curva epidémica evitando a acumulação de um grande número de pessoas doentes num curto espaço de tempo, a fim de minimizar disfunções familiares, absentismo excessivo e uma grande afluência aos serviços de saúde.

Ter em consideração o impacto da doença no funcionamento dos serviços da CMF quando existe mais de um colaborador no mesmo agregado familiar.

Numa fase epidémica, avaliar continuamente a situação através da implementação de um Gabinete de Crise, rever normas, procedimentos e processos e incorporar as medidas corretivas e a aprendizagem adquirida nas sucessivas ondas ou vagas epidémicas.

Aproveitar o esforço de preparação que uma pandemia requeira para tirar partido dos desenvolvimentos de carácter inovador para a CMF e as Juntas de Freguesia e antecipar os processos para fazer face a futuras ondas ou vagas epidémicas.

Neutralizar as teorias da conspiração sem fundamento.

De acordo com as instruções da DGS, vacinar (assim que exista a vacina) a população de risco e a necessária para assegurar o funcionamento de serviços vitais.

Desenvolver uma campanha agressiva e contínua de informação pública através dos OCS locais, nomeadamente estações rádio, sítios da Internet da CMF e Juntas de Freguesia, locais de trabalho e de atendimento ao público, expositores, postos de turismo, empresas, escolas, que esclareça e monopolize as pessoas para a execução das medidas preconizadas.

Envolver as Juntas de Freguesia, organismos e instituições locais nas campanhas de informação.

2.2. PRESSUPOSTOS

Na elaboração do Plano foram adoptados os seguintes pressupostos, baseados na orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, da Direção Geral de Saúde.

Monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um caso confirmado de COVID-19 (trabalhador).

Situação de trabalhador com sintomas de COVID-19 numa empresa.

2.3. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS (NUMA FASE EPIDÉMICA)

Estabelecer um Grupo de Trabalho (GT) com responsabilidades de gestão da crise, coordenação, avaliação e monitorização. Este Grupo deve preparar propostas que se afigurem imprescindíveis à manutenção em funcionamento dos setores que, no conjunto da atividade municipal sejam considerados essenciais e tudo em estreita articulação com as estruturas locais e nacionais de saúde e outras consideradas necessárias. O GT integra, em composição alargada,

Elaborado por:	Grupo de trabalho (GT)
Aprovado por:	Presidente Câmara Municipal de Fafe

outros elementos de forma a tornar a sua ação efetiva em toda a estrutura da CMF e Juntas de Freguesia. Este Grupo deve desenvolver a sua ação segundo 4 eixos estratégicos: informação em saúde e higiene; prevenção, contenção e controlo; comunicação e avaliação. Cumulativamente, deve prever medidas alternativas que possibilitem, num cenário de elevado absentismo, a continuidade da prestação de serviços essenciais.

- Identificar e assegurar os recursos mínimos, as linhas de substituição e os processos necessários para manter a continuidade dos serviços e atividades essenciais e prioritárias (pontos críticos) da responsabilidade do Município, nomeadamente cemitérios, recolha lixo e limpeza, abastecimento de água, funcionamento das Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR), fornecimento de electricidade e combustíveis, segurança, piquetes de intervenção, aquisição de recursos essenciais, processamento de vencimentos e pagamentos, fornecimento de refeições, transportes, funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar, etc.

- Envolver os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho (SST).

- Em caso de necessidade, coordenação com as Juntas de Freguesia, Centros de Saúde e Instituições locais apropriadas, identificar os recursos e processos para assegurar a continuidade de serviços vitais de apoio às populações, designadamente de atendimento e transporte de doentes.

- Estabelecer fases de alerta consonantes com as fases da doença definidas pela OMS e o evoluir da situação no país, no distrito, no concelho e na CMF e Juntas de Freguesia.

- Instruir o SMPC e o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil para preparar os mecanismos necessários à ordem da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) para a ativação do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil do Concelho de Fafe, se a situação o ditar.

- Estabelecer a ligação entre este Plano de Contingência, o Plano de Contingência Nacional da DGS e os Planos de Contingência Externos, nomeadamente dos fornecedores e empresas fornecedoras de serviços à CMF e Juntas de Freguesia de forma a motivar a sua integração e interoperabilidade e assim constituírem fatores multiplicadores que facilitem a continuidade dos serviços essenciais.

- Se necessário e aconselhável, onde for viável, flexibilizar o horário de trabalho e os locais de trabalho.

- Assegurar a reserva estratégica de produtos essenciais.

- Efetuar o aprovisionamento e distribuição de produtos específicos de higiene e limpeza e verificar a limpeza rigorosa das instalações por parte dos funcionários de limpeza.

- Elaborar e atualizar a estratégia de comunicação.

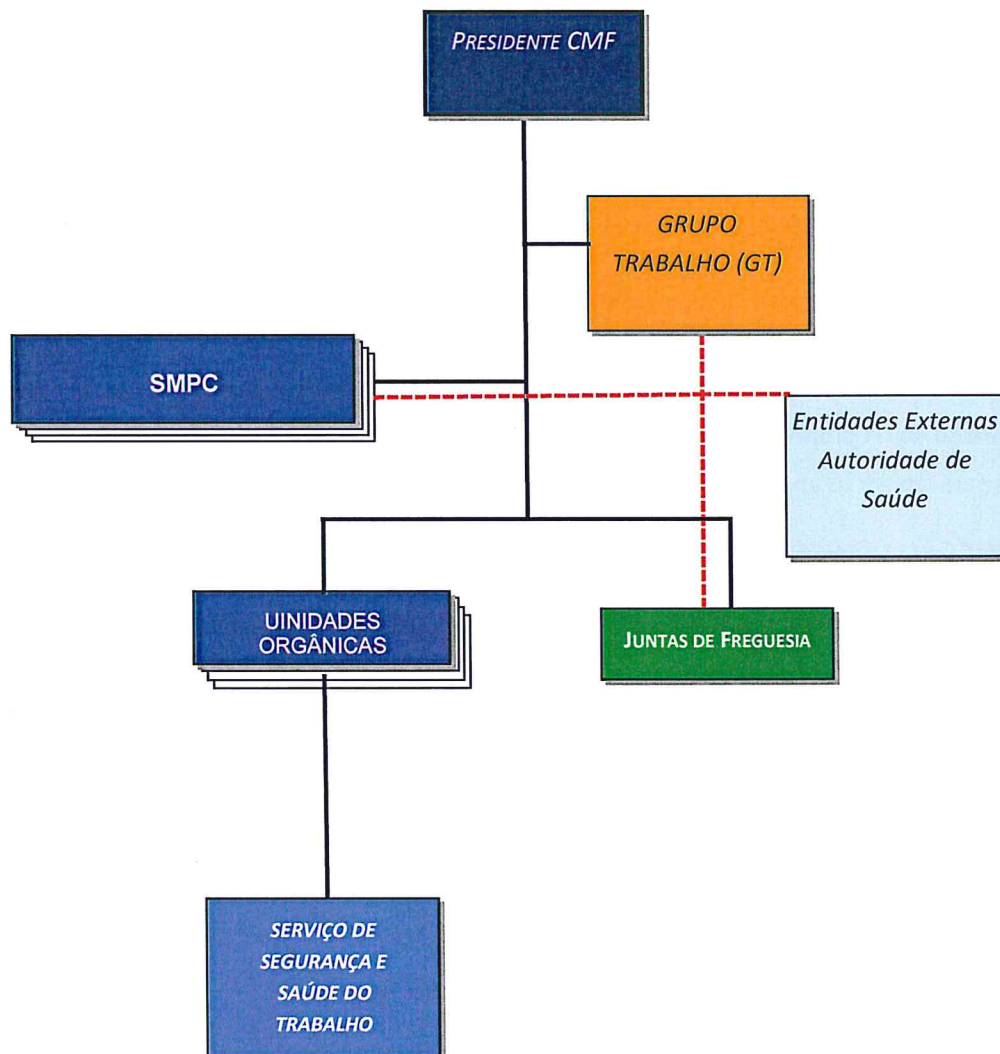
- Se necessário, preparar equipas em prontidão imediata para se deslocarem, a pedido, a locais de trabalho e públicos para efetuarem limpeza e desinfeção.

- Minimizar atividades que aumentem a exposição dos colaboradores e funcionários, designadamente ações de formação, reuniões, inspeções, cursos, viagens em meios de transporte coletivos, deslocações ao estrangeiro.

Elaborado por:	Grupo de trabalho (GT)
Aprovado por:	Presidente Câmara Municipal de Fafe

- Minimizar os contatos de atendimento direto ao público e assegurar a proteção dos que forem necessários colocando anteparas de proteção e posicionando as pessoas em distâncias de segurança.
- Manter um equilíbrio eficaz entre o princípio da precaução e o princípio da proporcionalidade de forma a evitar investimentos desnecessários.

3. ORGANIZAÇÃO



———— Comando/Direção hierárquico-funcional

- - - - - Coordenação/Ligação

Nota: Os elementos do Grupo de Trabalho (GT), são os constantes do Despacho nº 83/2020 da Presidência de 09 de março.

Elaborado por:	Grupo de trabalho (GT)
Aprovado por:	Presidente Câmara Municipal de Fafe

3.1. *COMANDO E DIREÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS ESTRUTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.*

Compete ao Presidente da Câmara Municipal de FAFE(PCMF), no âmbito do exercício das suas funções institucionais e de Director do Plano desencadear as operações municipais adequadas ao desenvolvimento da situação, assegurar a unidade de direção e controlo das ações a desenvolver, garantir a coordenação técnica e operacional dos meios e recursos a empenhar e obter a adequação, eficiência e eficácia das medidas de carácter excecional.

Para operacionalizar o PCCV-19 o PCMF constituiu, por despacho nº 83/2020, de 09 de março um Grupo de Trabalho.

As unidades orgânicas da estrutura da CMF, e das Juntas de Freguesia mantêm a dependência hierárquica-funcional para todos os assuntos relativos ao PCCV-19, sendo responsáveis pela execução de todas as diretivas e decisões emanadas pelo Diretor do Plano e cumprimento das normas e procedimentos vigentes.

O GT cumpre e executa as diretivas do PCMF e detém autoridade de coordenação com todos os órgãos internos da CMF e Juntas de Freguesia, nomeadamente através dos seus representantes no GT. Cumulativamente, o GT além de preparar e manter a atualização do PCCV-19 garante a ligação e coordenação com as Entidades Externas e Autoridade de Saúde. O GT tem, ainda, competências de avaliação e inspeção, devendo adotar as medidas de controlo necessárias para assegurar a implementação das normas, diretivas, processos, procedimentos e atividades aprovados.

O GT mantém o Diretor do Plano permanentemente informado da situação através do elemento do Gabinete do PCMF. O núcleo restrito do GT propõe as medidas adequadas para neutralizar ou minimizar os riscos identificados e as ações necessárias para corrigir as anomalias encontradas.

3.2. *SUBORDINAÇÃO DO PCCV-19*

O PCCV-19 é um plano hierarquicamente subordinado ao plano geral Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Fafe (PMEPCF), que será ativado pela CMPC de Fafe se a pandemia atingir proporções de catástrofe.

Nesta situação, o Presidente da CMF como diretor do plano e no exercício das funções de responsável municipal da política de proteção civil, é apoiado pela CMPC, pelo SMPC e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal, mantendo, porém, o GT funções até o PCCV-19 ser desativado.

Enquanto que o PMEPCF é ativado pelo PCMF após audição da CMPC, a autoridade de ativação e desativação do PCCV-19 reside apenas e só no Presidente da CMF.

4. EXECUÇÃO

4.1. *CONCEITO DE ATUAÇÃO*

O Presidente da CMF como Autoridade Municipal de Proteção Civil e Diretor do PCCV-19, desencadeia as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas, no sentido de assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no Município e dos meios de reforço, de forma a garantir condições para neutralizar, ou no mínimo minimizar os riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos, socorrer as pessoas em perigo e restabelecer a normalidade no mais curto espaço de tempo.

Elaborado por:	Grupo de trabalho (GT)
Aprovado por:	Presidente Câmara Municipal de Fafe

4.1.1. *Intenção do PCMF*

Através dos órgãos competentes da Câmara Municipal, assegurar as ações de verificação, avaliação de riscos e implementar os procedimentos e os processos de prevenção e de informação necessários a criar as condições indispensáveis para que sejam minimizados os impactos da pandemia da gripe Coronavírus (COVID-19).

Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios disponíveis na CMF, Juntas de Freguesia e no Concelho e dos recursos que venha a obter, para reforço das ações a desenvolver durante a vaga ou onda epidémica.

Assegurar as ações indispensáveis para reabilitar os serviços essenciais afetados na CMF e no Concelho até ao regresso à normalidade.

4.1.2. *Fases da operação*

O conceito da operação desenvolve-se em três fases:

1ª Fase: - Antes da onda epidémica

2ª Fase: - Durante a onda epidémica

3ª Fase: - Após a onda epidémica

4.1.2.1. 1ª Fase: - Antes da onda epidémica

Implementar as medidas de prevenção e de preparação para fazer face ao período crítico da 2ª Fase. A OMS pode já ter declarado a pandemia. No entanto, depende da situação em Portugal, podendo a DGS antecipar medidas nacionais como os "Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas".

Esta fase pode ser subdividida em duas situações:

4.1.2.1.1. Situação Alfa – Normal

Não existem casos de infeção por COVID-19 reportados nos serviços da CMF, e Juntas de Freguesia, ou os casos detetados não colocam em risco qualquer grupo da organização. Deve ser prosseguida a implementação das medidas de prevenção e preparatórias de:

- Revisão, atualização, ativação e divulgação dos Planos de Contingência, envolvendo, desde o início, as chefias, colaboradores, funcionários na sua execução e onde necessário, os fornecedores de bens e serviços.
- Incremento da informação e sensibilização através de palestras, distribuição de panfletos, publicação de cartazes, divulgação de matérias através do sítio www.cm-fafe.pt e sítios e das Juntas de Freguesia.
- Seguir as orientações do Ministério da Saúde, nomeadamente as difundidas através do sítio www.dgs.pt
- Reforçar o plano de limpeza e higienização por forma a tornar exequíveis as medidas aconselhadas, nomeadamente de limpeza profunda de áreas físicas expostas ao contacto humano, lavagem das mãos, etc.

Elaborado por:	Grupo de trabalho (GT)
Aprovado por:	Presidente Câmara Municipal de Fafe

- Rever o plano de vacinação (quando existente) e proceder à sua execução logo que possível e de acordo com as instruções do Ministério da Saúde;
- Implementação de medidas preventivas inovadoras.
- Atualizar as listas de contatos dos parceiros e colaboradores externos com quem deve ser estabelecida uma adequada articulação.
- Atualizar a relação dos fornecedores de bens e serviços essenciais para o fornecimento da CMF e Juntas de Freguesia e verificar a existência de Planos de Contingência que permitam estabelecer um grau de confiança aceitável e equacionar soluções alternativas.
- Rever a estratégia de comunicação interna e externa e estabelecer um plano coerente de divulgação através de todos os meios disponíveis.
- Ativar as redes de proximidade de forma a mitigar o medo, o pânico e a ansiedade e a objetivar a comunicação de risco evitando alarmismos desnecessários; recomendar a utilização da Linha de Saúde 24 24 24).

(808

4.1.2.1.2. Situação Bravo – Casos detetados sem, contudo, existir ainda uma onda epidémica declarada pela DGS

Ativar as medidas de intervenção, nomeadamente:

- As previstas nos Planos de Contingência;
- De contingência exaradas pelo GT e pela DGS adequadas ao evoluir da situação;
- De confinamento profilático.

Cumulativamente, de acordo com a evolução da situação, mobilizar, acionar e aumentar a prontidão e intervenção:

- Meios de proteção individual;
- Intervenção do pessoal de saúde;
- Intervenção psicossocial;
- Intervenção de limpeza e higienização;
- Intervenção de segurança/vigilância;
- Intervenção da polícia municipal;
- Intervenção do SMPC;
- Flexibilização de horário e local de trabalho.
- Assegurar a existência da reserva estratégica definida de bens e produtos cuja falta possa comprometer o exercício das atividades mínimas ou consideradas prioritárias durante o período crítico da pandemia.

Outras medidas preventivas:

- Reduzir as deslocações às que forem consideradas essenciais;

Elaborado por:	Grupo de trabalho (GT)
Aprovado por:	Presidente Câmara Municipal de Fafe

- Reduzir as participações em grupos e comissões de trabalho às que forem consideradas essenciais;
- Implementar períodos de trabalho desfasados para evitar o contágio entre colaboradores e funcionários (ex.: turno da manhã e turno da tarde);
- Proceder à distribuição de equipamento aos colaboradores e funcionários para assegurar o teletrabalho;
- Implementar medidas de limpeza de reforço e definir horários e tipologia de limpeza das instalações;
- Proceder à difusão de informação pertinente junto dos colaboradores e funcionários;
- Acompanhar a situação clínica dos colaboradores e funcionários doentes;
- Acompanhar a situação de saúde dos colaboradores e funcionários que tiveram contato com portadores do vírus, mas que ainda não apresentam sintomas de infeção;
- Minimizar as reuniões alargadas do GT e privilegiar a via eletrónica e o telefone.

4.1.2.2. 2ª Fase: - Durante a onda epidémica

Acionar os recursos disponíveis para a intervenção de forma a minimizar os efeitos da doença provocada pelo Coronavírus (COVID-19) assegurando os serviços essenciais e apoiando as populações.

4.1.2.2.1. Situação Charlie – Vaqa/onda epidémica confirmada pela DGS

Confirma-se a evolução do número de casos de doença, obrigando à tomada de medidas excecionais a fim de assegurar o funcionamento de serviços essenciais e áreas vitais, para minimizar a disrupção social e económica.

Caso a situação não possa ser mitigada com os recursos da CMF das Juntas de Freguesia e se venha a confirmar uma situação de catástrofe no Concelho, o Presidente da CMF declara a Situação de Estado de Alerta, convoca a CMPC, ativa o PMEPCF e recorre ao apoio externo.

- Liderar e coordenar os recursos multissetoriais para mitigar os impactos sociais e económicos;
- Implementar medidas de socorro, individuais e sociais;
- Promover, em tempo útil, a atuação oportuna dos meios de intervenção;
- Assegurar os serviços mínimos e o funcionamento dos setores críticos essenciais;
- Monitorizar a evolução dos casos de doença e os seus impactos;
- Atualizar de forma continua a informação à população sobre a evolução da pandemia e as medidas implementadas para minimizar o risco.

Adicionalmente:

- Cancelar as deslocações de serviço ou proceder à sua autorização caso a caso;
- Reduzir ao mínimo exequível as reuniões internas;
- Reduzir o número de visitantes às instalações da CMF e Juntas de Freguesia ao estritamente necessário e confinar os visitantes a espaços próprios e organizados para os receber;

Elaborado por:	Grupo de trabalho (GT)
Aprovado por:	Presidente Câmara Municipal de Fafe

- Cancelar eventos e visitas à CMF e Juntas de Freguesia;
- Reduzir as presenças de colaboradores e funcionários ao mínimo praticável privilegiando a flexibilização do horário e o local de trabalho;
- Conduzir vistorias técnicas apenas quando tiverem carácter urgente e imediato;
- Adiar as ações de formação para o período pós-pico;
- Recomendar a todos os colaboradores e funcionários de que devem reduzir na máxima extensão praticável a permanência em locais públicos;
- O GT acompanha a situação e quando se verificar o Período Pós-pico, ou seja, a descida dos níveis da gripe pandémica para níveis inferiores ao pico da curva prosseguir as medidas excecionais e propor a passagem à 3ª Fase.

4.1.2.3. 3ª Fase: - Após a onda epidémica

Implementar as medidas de reabilitação a fim de recuperar os serviços afetados e restabelecer a normalidade.

4.1.2.3.1. Situação Delta – A pandemia está controlada. A percentagem dos casos está a baixar. Esta fase é caracterizada pela cessação do aparecimento de novos casos e a recuperação dos colaboradores e funcionários doentes com o regresso gradual aos locais de trabalho. É possível manter os serviços vitais com as pessoas que recuperaram do Coronavírus, vacinadas e que não foram contaminadas. A passagem a situação normal é declarada quando as ausências por motivo de doença baixarem para um valor que permita o regresso aos níveis de atividade de gripe sazonal:

Prosseguir as medidas de reabilitação necessárias à urgente normalização das atividades da CMF e das Juntas de Freguesia e da vida das populações atingidas, procedendo, nomeadamente, ao rápido restabelecimento dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente escolas, refeitórios, transportes, limpeza, abastecimentos de água, ETAR, energia, comunicações, etc.

Continuar as medidas de prevenção:

- Planear e coordenar recursos e capacidades adicionais para novas ondas pandémicas;
- Prosseguir a vigilância com vista a detetar casos que indiquem vagas epidémicas subsequentes;
- Atualizar regularmente a informação para o público e outros interessados sobre qualquer alteração do estado de pandemia;
- Avaliar a eficácia das medidas utilizadas, de forma a atualizar os Planos de Contingência;
- Rever os ensinamentos colhidos e partilhar experiências interna e externamente;
- Restabelecer os recursos;
- Avaliar as características pandémicas e os instrumentos de monitorização e avaliação interna da situação com vista à preparação para a próxima pandemia ou para outras emergências de saúde pública;

Elaborado por:	Grupo de trabalho (GT)
Aprovado por:	Presidente Câmara Municipal de Fafe

- Efetuar a avaliação rigorosa de todas as atividades desenvolvidas;
- Divulgar os resultados e lições aprendidas pelas unidades orgânicas da CMF e das Juntas de Freguesia e fazer refletir esse conhecimento nos Planos de Contingência.
- Desativar o PMEPCF e todas as estruturas de direção e coordenação.

4.2. TAREFAS GENÉRICAS APLICÁVEIS A TODAS AS UNIDADES ORGÂNICAS DA CMF E JUNTAS DE FREGUESIA

Proceder à identificação e avaliação do risco de exposição ao COVID-19 nos vários locais de trabalho.

- Identificar formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas e postos de trabalho que possam ser desativados durante a pandemia
- Escolher e adquirir produtos de higienização e Equipamento de Proteção Individual (EPI), de acordo com as instruções emitidas.
- Identificar e encaminhar os trabalhadores com sintomas compatíveis o COVID-19, adotando e fazendo cumprir as medidas cautelares apropriadas para estas situações: “Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas”.
- Estar atento aos meios de comunicação da CMF, dos SMAS, da EMES e da FC e Juntas de Freguesia e oficiais para manter atualizada a informação sobre a evolução da pandemia e as indicações emanadas das entidades competentes.
- Conhecer e aplicar as indicações emanadas da DGS e da Autoridade de Saúde do Concelho.
- Promover e colaborar nas ações de formação aos trabalhadores respeitantes a informação geral sobre a gripe, práticas de higiene individual e controlo de infeção, com a colaboração dos trabalhadores, seus representantes, profissionais de Segurança e Saúde, médicos e técnicos.

4.3. TAREFAS ESPECÍFICAS

Para atingir o objetivo final e objetivos intermédios e considerando as orientações estratégicas e o conceito de atuação definido, nomeadamente as atividades de ordem geral mencionadas em 4.1.2, as unidades orgânicas da CMF e das Juntas de Freguesia, além de outras que venham a ser designadas, têm, no contexto deste PCCV-19, as seguintes tarefas específicas:

4.3.1. Grupo de Trabalho (GT)

O GT desempenha tarefas de planeamento, coordenação, supervisão e avaliação e propõe as medidas a serem implementadas ao Director do Plano.

Genericamente, o GT tem a seu cargo:

Elaborado por:	Grupo de trabalho (GT)
Aprovado por:	Presidente Câmara Municipal de Fafe

- Avaliar a situação, preparar e propor ao Director do Plano a estratégia de atuação, as diretivas e a ativação das diferentes fases do PCCV-19.
- Coordenar a atuação global.
- Informar a DGS, do número de casos doentes nos trabalhadores da CMF.
- Obter e divulgar informação atualizada e gerir o processo de comunicação interna e externa.
- Na sequência das diretivas superiores e em coordenação com as unidades orgânicas da CMF e Juntas de Freguesia designar os interlocutores no GT alargado e as acções a implementar.
- Monitorizar a situação da pandemia do Coronavírus no Concelho em geral e especificamente na CMF e Juntas de Freguesia.
- Manter a ligação com as autoridades de saúde nacionais e concelhias a fim de manter o quadro do desenvolvimento da situação atualizado e, perante as avaliações efetuadas, propor as medidas tendentes a mitigar os riscos e ameaças perspetivadas.
- Efetuar reuniões periódicas do GT na configuração alargada, a fim de fazer o ponto de situação nas várias dependências da CMF e Juntas de Freguesia, monitorizar as ações pendentes, definir as atividades futuras e concretizar as recomendações e propostas para decisão superior.
- Avaliar e rever o PCCV-19.
- Elaborar e pôr em execução a política de comunicação e de informação interna e externa em consonância com as decisões do Diretor do Plano.
- Avaliar a execução dos Planos de Contingência e conduzir inspeções com o apoio dos órgãos apropriados quando achado necessário e reportar os resultados ao PCMF e recomendar as ações corretivas adequadas.
- Face às lições extraídas da evolução pandémica, nomeadamente entre vagas epidémicas, coordenar a revisão dos Planos de Contingência e proceder à sua permanente atualização.
- Emitir as diretivas do Diretor do Plano e verificar a sua execução.
- Efetuar a avaliação de risco e propôr as medidas necessárias para neutralizar, ou no mínimo, mitigar as ameaças detetadas.

Em observância das relações de chefia e direção hierárquicas e funcionais e das competências atribuídas, no âmbito específico do PCCV-19 as unidades orgânicas são responsáveis perante o PCMF por implementarem e cumprirem com rigor as orientações estratégicas, diretivas, normas e procedimentos contidos no Plano e emitidas, enquanto este estiver ativado.

Elaborado por:	Grupo de trabalho (GT)
Aprovado por:	Presidente Câmara Municipal de Fafe

4.4. AValiação de Risco e Vigilância de Saúde

Por forma a permitir a seleção e adoção de medidas de proteção adequadas, designadamente no que se refere à prioridade da vacinação (quando exista), será efetuada a identificação e avaliação do risco de exposição dos trabalhadores da CMF ao Coronavírus e a determinação do nível de risco.

Procedimento de vigilância de contactos próximos.

A Direção-Geral de Saúde definiu procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas acerca do COVID-19, nos quais considera “contacto próximo” um trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, seção, zona até 2 metros).
- Trabalhador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Trabalhador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
- Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o empregador e o médico do trabalho, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado o contacto próximo com caso confirmado .

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

Elaborado por:	Grupo de trabalho (GT)
Aprovado por:	Presidente Câmara Municipal de Fafe

Vigilância de contactos próximos	
“Alto risco de exposição”	“Baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none"> - Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição; - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; - Restringir o contato social ao indispensável; - Evitar viajar; - Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição. 	<ul style="list-style-type: none"> - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; - Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

De referir que:

- A auto-monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o trabalhador estiver na empresa, este deve dirigir-se à área de isolamento e comunicar à sua chefia;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

5. LOGÍSTICA E COMUNICAÇÕES

5.1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A coordenação das atividades de gestão administrativa dos meios e recursos necessários a apoiar a execução do PCCV é efetuada pelos dirigentes da CMF e Juntas de Freguesia.

A responsabilidade da gestão financeira e de custos, a supervisão das negociações contratuais, a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos e a gestão dos processos dos seguros são dirigidas pelo Departamento Municipal de Gestão Administrativa e Financeira da CMF, e das Juntas de Freguesia.

O Departamento Municipal de Gestão Administrativa e Financeira da CMF deve:

- Estabelecer os contactos e preparar as medidas de apoio excecionais com entidades fornecedoras de bens e géneros.

Elaborado por:	Grupo de trabalho (GT)
Aprovado por:	Presidente Câmara Municipal de Fafe

- Proceder à aquisição dos bens e serviços requisitados pelas unidades orgânicas.
- Se a situação o ditar, propor a constituição, assegurar a gestão e o controlo de armazéns de emergência e implementar um sistema de requisições.

5.2. LOGÍSTICA

5.2.1. Recursos Financeiros

As necessidades adicionais logísticas para viabilizar a execução do PCCV devem ser apresentadas ao Departamento Municipal de Gestão Administrativa e Financeira pelas unidades orgânicas da CMF.

5.2.2. Recursos Humanos

O GT, através dos órgãos próprios da CMF e das Juntas de Freguesia, nomeadamente a Divisão de Recursos Humanos (DRH), o Serviço de Segurança no Trabalho (SST) e o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), no âmbito das suas competências, assume as seguintes atividades:

- Coordenar as atividades de monitorização da situação.
- Assegurar as ações de instalação e gestão inerente às orientações da Direção-Geral de Saúde.

5.2.2.1. Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Assegurar que os recursos humanos necessários para garantir as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento da CMF. Designadamente afetar trabalhadores adicionais com outras tarefas para desempenharem tarefas essenciais.

Equacionar a possibilidade do recurso a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências.

5.2.2.2. Serviço de Segurança no Trabalho

- Criar uma área de “isolamento” e o circuito até à mesma.
- Estabelecer procedimentos específicos em casos suspeitos, casos suspeitos validados e vigilância de contactos próximos.
- Definição de responsabilidades de comunicação, apoio e acompanhamento de trabalhadores com critérios clínicos e epidemiológicos.
- Identificação dos profissionais de saúde e os seus contactos.
- Adquirir e disponibilizar equipamentos e produtos de acordo com as orientações da DGS.
- Informar aos trabalhadores dos procedimentos básicos de higienização, etiqueta respiratória e conduta social.
- Informar aos trabalhadores dos procedimentos a serem tomados em casos suspeitos de COVID-19.

Elaborado por:	Grupo de trabalho (GT)
Aprovado por:	Presidente Câmara Municipal de Fafe

5.2.2.3. *Serviço Municipal de Proteção Civil*

- Integra o Grupo de Trabalho no âmbito das suas competências e atividades previstas no PCCV-19
- Colabora nas decisões face à situação na Câmara Municipal e na adoção das medidas preventivas e de antecipação
- Colabora e atua no âmbito das suas competências.

5.2.3. *Atividades vitais - Cemitérios*

Não se prevê um número anormal de vítimas devido à pandemia por COVID-19, mesmo durante o pico das ondas pandémicas. No entanto, dado o carácter muito sensível que esta área envolve, a CMF deve acautelar o funcionamento dos cemitérios.

5.3. *COMUNICAÇÕES*

Os serviços de Informática da CMF, apoiam a execução do PCCV, nomeadamente as solicitações do GT e estabelecem os meios e os procedimentos adequados.

5.3.1. *Meios de comunicação*

As comunicações eletrónicas têm prioridade sendo toda a informação não classificada mantida em espaço aberto, i.e., cartazes, folhetos e informação atinente à infeção por COVID-19 da DGS.

- A difusão por todos os colaboradores, funcionários e espaços de informação sobre o COVID-19 é efetuada, preferencialmente, por e-mail e colocada em cartazes exibidos em locais próprios.
 - A difusão por todos os colaboradores, funcionários e espaços de informação, das medidas de proteção individual e higiene pessoal, é efetuada por e-mail e por afixação de documentação apropriada nas casas de banho e espaços públicos.
- Deve proceder-se à criação imediata de um e-mail direcionado para o esclarecimento de dúvidas e questões relacionadas com os cuidados de saúde. Email: covid19@cm-fafe.pt
- Deve ser disponibilizado um link para o site específico da DGS na página na Internet da CMF.
 - Deve ser dada informação atempada a todos os funcionários sobre os casos existentes na CMF e a sua evolução.

5.4. *GESTÃO DA INFORMAÇÃO*

Elaborado por:	Grupo de trabalho (GT)
Aprovado por:	Presidente Câmara Municipal de Fafe

A gestão da informação atinente ao PCCV divide-se em dois grandes grupos, a informação interna ou operacional e a informação pública.

A primeira observa os procedimentos internos estabelecidos. A segunda é da responsabilidade do Núcleo de Comunicação e Relações Públicas Gabinete da CMF que coordena os pedidos e prepara os respetivos comunicados para despacho do PCMF. No âmbito do PCCV cabe a este Gabinete:

- Manter a informação atualizada relativamente a todos os aspetos ligados à infeção por COVID-19.
- Elaborar e difundir os comunicados resultantes das informações recebidas do GT.
- Estabelecer a ligação com os Órgãos de Comunicação Social (OCS), com vista à difusão da informação em tempo oportuno.
- Assegurar a informação pertinente às populações.
- Atuar como porta-voz único para os OCS, em nome do Diretor do Plano.

Os procedimentos de informação podem ser desencadeados através da utilização de vários meios, em separado ou simultâneo, como a radiodifusão de comunicados por estações de rádio locais, instruções difundidas através dos sítios da CMF e das Juntas de Freguesia, distribuição de panfletos e via telefónica.

6. REFORÇO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO E COORDENAÇÃO

6.1. *REFORÇO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO*

As deslocações de pessoal ao estrangeiro devem ser comunicadas aos chefes hierárquicos e ao GT, sendo motivo de acompanhamento e merecedoras de especial cuidado nos 14 dias seguintes ao seu regresso.

As chefias devem organizar planos de mobilização e substituição apoiados na informação individual fornecida por cada colaborador e funcionário com o nome e o contacto do elemento que o possa substituir na sua ausência. Este mecanismo de substituição deve ser do conhecimento de todos os elementos da unidade orgânica respetiva.

Cada elemento chave na organização deve elaborar uma listagem das atividades críticas, quais os colaboradores que as executam e quais os eventuais substitutos, as necessidades de formação adicional e qual a integridade das atividades em questão.

Os colaboradores e funcionários que estiveram em contacto com pessoas infetadas pelo COVID-19 devem dar conhecimento aos seus superiores hierárquicos e manter-se em locais de trabalho isolados. Em caso de impossibilidade devem permanecer em casa por um período de 14 dias onde poderão, se possível, manter a continuidade do trabalho com recurso ao e-mail ou em regime de teletrabalho.

Os colaboradores e funcionários infetados não podem deslocar-se para as instalações onde desempenham a sua atividade, cumprir as orientações das entidades competentes, de modo a limitar a propagação da doença. Só podem regressar ao local de trabalho após cura clínica ou alta médica.

Elaborado por:	Grupo de trabalho (GT)
Aprovado por:	Presidente Câmara Municipal de Fafe

Poderá ser aconselhável suspender as atividades que não sejam absolutamente necessárias no imediato. Esta medida pode ser tomada como alternativa de prevenção para diminuir os riscos de contágio.

Se existir um caso suspeito nas instalações o facto deve ser comunicado ao chefe direto, dando conhecimento ao GT e ao Serviço de Segurança no Trabalho da CMF, devendo ser assegurado o isolamento físico da pessoa doente. Seguidamente, deve ser efetuado o isolamento das instalações onde o doente permaneceu até que seja efetuada a limpeza de desinfestação.

6.2. COORDENAÇÃO E SISTEMA DE REPORTE

6.2.1. *Coordenação*

A coordenação do PCCV é, prioritariamente, uma responsabilidade do GT. No entanto, a responsabilidade do cumprimento rigoroso das diretivas, normas e tarefas nele contidos é uma responsabilidade de todos os colaboradores e funcionários da CMF e das Juntas de Freguesia. Os responsáveis hierárquico-funcionais além do exemplar cumprimento que lhes é particularmente devido e exigido, devem avaliar a execução, os resultados obtidos e implementar as medidas corretivas com vista à concretização dos objetivos definidos.

6.2.2. *Sistema de Reporte*

As chefias das unidades orgânicas da CMF e das Juntas de Freguesia reportam para o GT, através do email covid19@cm-fafe.pt de acordo com as seguintes instruções:

De imediato por via telefónica

- Os casos potenciais de infeção por COVID-19
- As medidas implementadas.

Semanalmente para o GT

- Situação, limitações e propostas.

7. IMPLEMENTAÇÃO E CANCELAMENTO

Elaborado por:	Grupo de trabalho (GT)
Aprovado por:	Presidente Câmara Municipal de Fafe

A ativação e desativação do PCCV compete ao PCMF na qualidade de Diretor do Plano.

Compete-lhe, também, ordenar a implementação das diferentes fases nele contidas.

Entrada em vigor

Este Plano de Contingência entra em vigor imediatamente após a sua assinatura pelo Diretor do Plano.

Fafe, 09 de março de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE



RAUL CUNHA

Elaborado por:	Grupo de trabalho (GT)
Aprovado por:	Presidente Câmara Municipal de Fafe

